

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

“Fixa o valor do auxílio saúde, auxílio alimentação e seguro de vida individual para os servidores e agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2026”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação, auxílio saúde e seguro de vida individual pago aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do legislativo, conforme previsto no artigo 15, letras A,B,C,e D, da Lei 3.007/2010 e Lei 3.312/2013, com as alterações passarão a ser os seguintes:

I – Auxílio alimentação dos servidores e agentes políticos do Legislativo, o valor mensal de R\$ 1.775,72 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

II – Auxílio saúde dos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos do Legislativo, bem como para os dependentes legais, o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

III – Seguro de vida individual dos servidores ativos e inativos, o valor mensal de R\$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único: Os valores fixados por essa lei terão os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 e serão pagos conforme previsto na legislação de origem.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições com vigência específica.

Congonhas (MG) 05 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 237/2026
Data: 05/02/2026 - Horário: 16:44
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Prezados vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a recomposição dos valores do auxílio-alimentação, do auxílio-saúde e do seguro de vida dos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do Poder Legislativo do Município de Congonhas, para o exercício de 2026. A medida visa garantir a manutenção do poder de compra e a efetividade desses benefícios, que são essenciais para a qualidade de vida e a valorização dos servidores.

1. Reajuste do Auxílio-Alimentação e do Seguro de Vida

O reajuste proposto para o **auxílio-alimentação** e o **seguro de vida individual** baseia-se na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, que totalizou **5,93%**. Este critério, de caráter objetivo, visa à recomposição do poder de compra dos benefícios, corroído pelo processo inflacionário.

A atualização monetária de benefícios de natureza indenizatória, como o auxílio-alimentação, é uma medida que encontra respaldo na jurisprudência, que reconhece a legalidade de leis municipais que preveem o reajuste de tais verbas, reforçando que a correção monetária não representa um aumento real, mas sim a manutenção do valor da moeda, sendo um direito do servidor.

2. Reajuste do Auxílio-Saúde

Para o **auxílio-saúde**, propõe-se a fixação do valor de **R\$ 2.700,00**, um reajuste que considera a média dos aumentos aplicados aos planos de saúde. O valor atual, de R\$ 2.200,12, mostra-se defasado diante da realidade do mercado de saúde suplementar, que anualmente apresenta reajustes significativos, muitas vezes superiores aos índices de inflação gerais.

A medida é fundamental para assegurar que os beneficiários continuem a ter acesso a serviços de saúde de qualidade, sem que o custo do plano se torne um ônus excessivo.

3. Legalidade e Constitucionalidade da Proposta



A presente proposição legislativa está em conformidade com a autonomia da Câmara para legislar sobre a remuneração e os benefícios de seus servidores, conforme previsto na Constituição Federal.

4. Impacto Orçamentário

Ressalta-se que os valores propostos estão em conformidade com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas, não gerando despesas que excedam os limites legais e a capacidade financeira do Poder Legislativo. A proposta, portanto, atende aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se demonstrará com o impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo setor competente da Câmara.

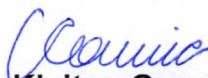
5. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a necessidade de garantir a manutenção do poder de compra dos benefícios concedidos aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, bem como a legalidade e a constitucionalidade da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Congonhas (MG) 05 de janeiro de 2026.



Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora



Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
Vice-Presidente



Kate Bárbara Marques Urzedo
1ª Secretária



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Projeto de Lei 02/2026

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro do reajuste do auxílio alimentação, auxílio saúde e seguro de vida dos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do Poder Legislativo de Congonhas, conforme Projeto de Lei 02/2026, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
 2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.
- a) Considerando a estimativa anual do reajuste com o auxílio alimentação, informada pelo setor de recursos humanos, conforme Memorando CMC-RH002/2026, no valor total de R\$246.810,20 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2026;
 - b) Considerando a estimativa anual do reajuste com o auxílio saúde, informada pelo setor de recursos humanos, conforme Memorando CMC-RH003/2026, no valor total de R\$1.193.713,44 (um milhão cento e noventa e três mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2026;
 - c) Considerando a estimativa anual do reajuste com o seguro de vida, informada pelo setor de recursos humanos, conforme Memorando CMC-RH004/2026, no valor total de R\$17.818,56 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2026.

Os reajustes propostos no valor total de R\$ 1.458.342,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverão obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2026, contabilizadas nas dotações orçamentárias próprias, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2026. Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2027 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$1.604.176,42 (um milhão seiscentos e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e comprometerá aproximadamente 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) da



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

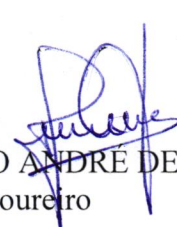
Para o exercício de 2028 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$1.764.594,06 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos) e comprometerá aproximadamente 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 fevereiro de 2026.


EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540


HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 02/2026 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2026.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de fevereiro de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente